

LEI Nº 3294/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0901 Fundo Municipal da Saúde

09011030201582.238-TETO FINANCEIRO FEDERAL-

Custeio das Ações da Gestão Plena da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 575.800,00

RECURSO VINCULADO: 4590-TETO

FINANCEIRO FEDERAL

Objetivo: custeio das Ações em Saúde desenvolvidas através da Gestão Plena da Saúde, prevista no Plano de Regionalização da Secretaria Estadual da Saúde (PDR)

09011030201582.239 - Custeio das Ações da Gestão Plena

da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 155.000,00

RECURSO VINCULADO: 4001-OUTRAS

RECEITA DE SAÚDE

Objetivo: custeio de Ações de Saúde desenvolvidas através da Gestão Plena da Saúde, com recursos oriundos dos Municípios da Micro Região

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 730.800,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício nos seguintes Recursos Vinculados **4590-**

GESTÃO TETO FINANCEIRO, no valor de R\$ 575.800,00 e **4001- OUTRAS RECEITA DE SAÚDE**, no valor de R\$ 155.000,00.

Art. 3º Para o fim de adequar a classificação dos recursos do Município destinados a ações na área da saúde, fica o Poder Executivo autorizado a substituir o Recurso Vinculado **4001-PATRIMÔNIO DA SAÚDE**, pelo recurso **4002-ALIENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SAÚDE**, a contar da data aprovação desta Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 31 de julho de 2012.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 31-07 a 10-08-2012